



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

OFICIO GAB Nº 147/2015

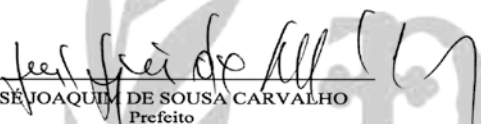
Cabeceiras do Piauí - PI, 08 de Maio de 2015.

Senhora MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA MACÊDO

Em resposta ao seu pedido de Prorrogação da Concessão de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, optamos pelo **DEFERIMENTO** desta, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 08/05/2015 com término na data de 08/05/2016.

Colocamo-nos às eventuais disposições.

Atenciosamente,


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular e fórum íntimo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Cabeceiras - PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, e por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada para tratar de interesses particulares será concedida a critério da Administração, podendo, igualmente, ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante disposições do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990;

CONSIDERANDO recomendações da Comissão de Ética Pública contidas na Resolução nº 8, de setembro de 2003, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo, ao examinarem pedidos de licença não remunerada, levem em conta o exame da compatibilidade da atividade profissional que o servidor irá desempenhar quando em licença, deixando de concedê-la sempre que seu exercício possa suscitar conflito de interesses;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular de fórum íntimo, pelo prazo de até 01 (um) ano, da servidora municipal **MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA MACÊDO**, com RG nº 190.704/SSP-PI e CPF nº 183.971.743-20, lotada na Unidade Escolar Átala Lira, exercendo o cargo de Professora 20 hs, BS - Nível II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí, em 08 de Maio de 2015.


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria ao oitavo dia, do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO



AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Senhor Pregoeiro Jose da Silva Filho, torna público o **CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIA**, por razões de interesse público relevante, com fundamento no Art. 49, Lei 8.666/93. Após acatar na íntegra a recomendação do colendo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura na Av. Francisco da Costa Veloso, Centro.

Jose da Silva Filho
Presidente da CPL/Pregoeiro